



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER

LIDO
Em 08/05/08
Costa
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº PL 847/2008
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
 à Assessoria de Plenário, em 9/05/08
 Assessoria de Plenário e Distribuição
Luiza Costa
 Lígia
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

**Torna Obrigatório o
Emplacamento no Distrito
Federal dos Veículos
Prestadores de Serviço ao
Governo do Distrito Federal e
dá outras providências.**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 847/2008
Fls. N.º 01 BIA

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Torna obrigatório, nos contratos de locação de veículos prestadores de serviço ao Governo do Distrito Federal, que os mesmo sejam emplacados no Distrito Federal.

Art. 2º Os contratos de locação de veículos deverão seguir os padrões de emplacamento do Distrito Federal.

Art. 3º Caberá ao Governo do Distrito Federal, por meio dos órgãos competentes, consolidar o programa de implantação desta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAIN – Parque Rural – Gabinete 18 – 70.086-900 – Brasília - DF

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
em 05/08 às 15h45
23.213
Mônica



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa obrigar os prestadores de serviços ao Governo do DF que utilizam veículos para a respectiva prestação dos serviços, a emplacarem referidos veículos no Distrito Federal, haja vista ser enorme a evasão fiscal. E, somente com esse recolhimento é que teremos uma qualidade de vida e do alinhamento com as necessidades da sociedade. Buscando caminhos destinados a mostrar os benefícios da segurança, da saúde, do esporte e lazer, bem como a melhoria da qualidade de vida da população, sua viabilidade e as vantagens.

A referida obrigação de emplacar os veículos prestadores de serviço ao Governo aqui no Distrito Federal visa chamar a atenção da população e de nossos governantes para os valores recolhidos em prol de nossas cidades. Com isso, o proprietário terá uma nova oportunidade de contribuir à vida social local, além de gerar benefícios ao Distrito Federal, já que os impostos aqui recolhidos serão revertidos à população.

Assim, estaremos contribuindo para um Distrito Federal melhor.

Diante do exposto, conclamo aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2008


Deputado RÔNEY NEMER
Autor

